

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A Verus Gestão de Patrimônio no exercício das suas funções de Gestora reconhece que fará o controle da alocação justa dos ativos transacionados pelos fundos de investimento e carteiras administradas sob a sua Gestão. Em cumprimento ao Art. 14, VII, da Instrução CVM nº 558/15, as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos e carteiras de investimentos geridos pela Verus serão registradas e alocadas de maneira justa entre os mesmos, conforme especificações abaixo.

As ordens de compra e venda de ativos poderão ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, a Verus seguirá os seguintes procedimentos de alocação justa no rateio das ordens:

- As ordens agrupadas serão separadas por família de fundos de investimento ou carteiras administradas, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo pré-definido de cada um deles.
- As ordens realizadas para os fundos de uma mesma estratégia serão enviadas em conjunto e, uma vez executadas, serão rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre os fundos de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definidos na política de investimento de cada um, sempre utilizando o critério de preço médio de alocação.
- As ordens realizadas para as carteiras administradas são individuais, não discricionárias, executadas com a autorização do cliente de acordo com o horário de recebimento e em conformidade com sua política de investimento.
- Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos “Initial Public Offering – IPO” a participação dos fundos de investimentos e carteiras administradas nos mesmos será previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à(s) Corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, o Gestor deverá definir o rateio da operação entre os fundos e carteiras geridas, suas estratégias e, por decorrência, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos entre eles deverá ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada um. Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o Gestor poderá refazer o rateio entre as famílias de fundos e carteiras antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o mesmo deverá seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definido na política de investimento.

- No caso de baixa liquidez de determinados ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado entre os fundos, o administrador dos fundos será informado das medidas tomadas pelo Gestor para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para tal procedimento.
- No caso de substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para um fundo em relação ao seu patrimônio líquido), o Gestor determinará novo rateio para esse fundo especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação aos demais fundos geridos de acordo com a mesma estratégia. Esse evento atípico será documentado e armazenado junto ao registro de operações dos fundos.